



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.668 DE 13/01/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 05.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 30.000,00

Recurso 132 – Recursos MDEB 8%

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº. 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 05.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 30.000,00

Recurso 132 – Recursos MDEB 8%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

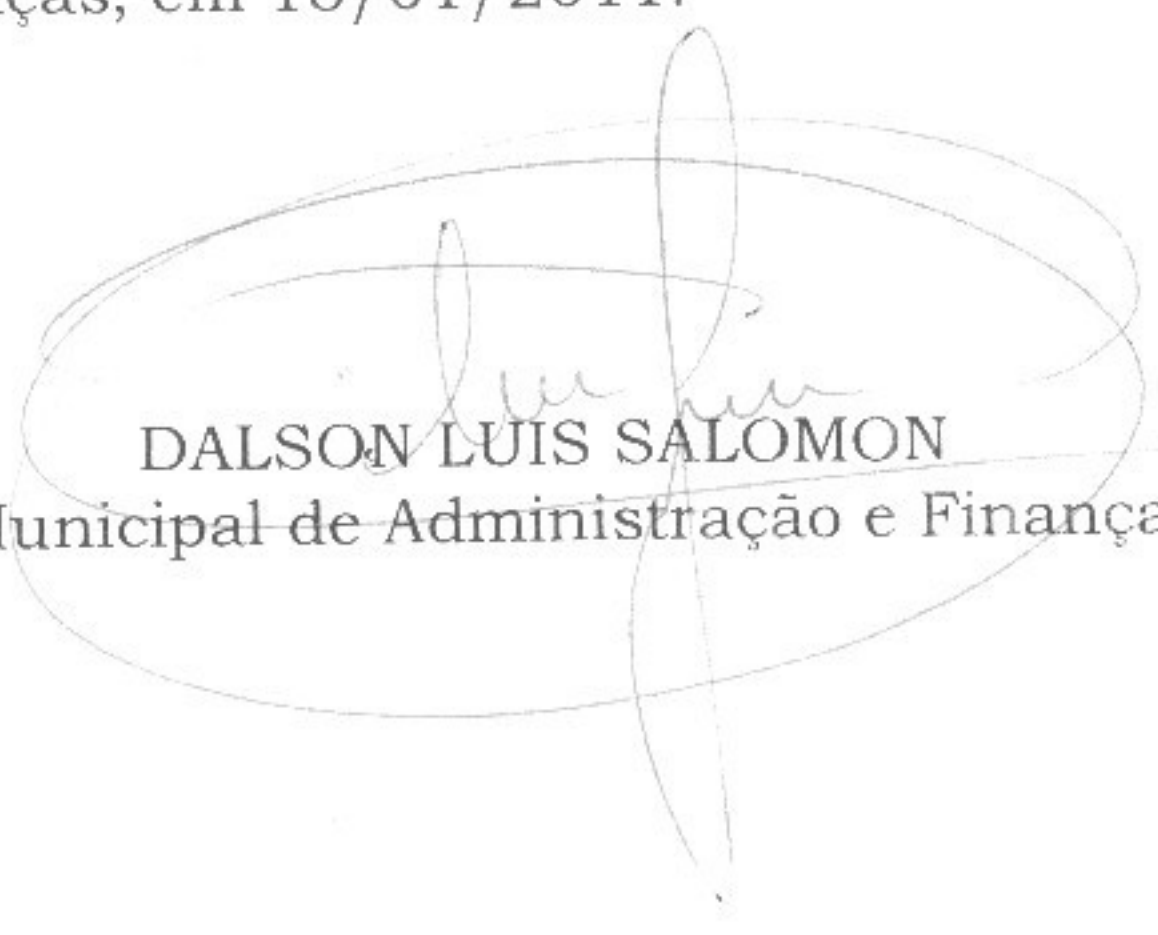
ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 13 de janeiro de 2011.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/01/2011.



DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino